



PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE AMBIENTAL Nº - Processo nº 6916/2020

Fls. 1 de 10

RAZÃO SOCIAL: Lava Jato Mucelin Eireli
UNIDADE: 4520-0/05 Serviços de Lavagem, Lubrificação e polimento de veículos automotores
ENDEREÇO: Rodovia BR 101, Km 206. **LOCALIDADE:** Vista Alegre
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
CNPJ: 28.682.535/0001-09 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 87.455.530

- 1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE
- 2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA
- 3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL
- 4.0 - IMPACTOS IDENTIFICADOS E SEUS CONTROLES
- 5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS
- 6.0 - CONCLUSÃO
- 7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE
- 8.0 - PRAZO DE VALIDADE

1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

Trata-se de requerimento de Certidão de Inexigibilidade, para a regularização ambiental da atividade de Lavagem de veículos automotores e atividade de comércio de peças, lubrificante e de bebidas, de acordo com o CNPJ apresentado, sob responsabilidade de execução pela empresa Lava Jato Mucelin Eireli, atividades exercidas em área adjacente a posto de abastecimento de combustíveis, localizada na Rodovia BR 101, KM 206, no Município de Casimiro de Abreu-RJ

De acordo com a vistoria a atividade consiste e lavagem de veículos automotores e comércio de artigos de veículos e lanchonete.

2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA

Compreende área situada em Área Urbana de Casimiro de Abreu às margens da rodovia BR 101.

A área apresenta Coordenadas UTM: 23 K 788951.97 m E; 7511746.78 m S. Sendo a atividade de Lava Jato desempenhada em uma área de 1.000 m² aproximadamente. Sendo duas áreas de lavagem de veículo, uma área para ferramentas e o compressor. O local é impermeabilizado e possui rede coletora de efluentes que direciona para sistema CSAO antes de encaminhar à rede pluvial.

2.1) Corpos Hídricos:

A área em questão não apresenta o corpo hídrico.



PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE AMBIENTAL

Nº - Processo nº 6916/2020

Fls. 2 de 10

RAZÃO SOCIAL: Lava Jato Mucelin Eireli

UNIDADE: 4520-0/05 Serviços de Lavagem, Lubrificação e polimento de veículos automotores

ENDEREÇO: Rodovia BR 101, Km 206.

LOCALIDADE: Vista Alegre

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 28.682.535/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 87.455.530

2.2) Faixa Marginal de Proteção dos Cursos d'água - FMP:

Por não possuir corpo hídrico, não haverá necessidade de procedimentos vinculados a Demarcação de Faixa Marginal de Proteção junto ao Instituto Estadual do Ambiente - INEA.

2.3) Nascente ou Olho d'água:

Não existem nascentes ou olhos d'água na área.

2.4) Lagos e Lagoas Naturais ou Artificiais:

Não foi observado na área do empreendimento a existência de quaisquer Lagos e Lagoas Naturais ou Artificiais.

2.5) Topo de morros e montanhas:

A área do empreendimento encontra-se em área com aclive tênue.

2.6) Vegetação Existente:

A área em questão não apresenta cobertura vegetal.

2.7) Bacia Hidrográfica:

A área do imóvel se encontra situada nos limites da Bacia Hidrográfica do Rio São João.

2.8) Bacia Aérea:

Não existe Bacia Aérea definida para o local.



PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE AMBIENTAL

Nº - Processo nº 6916/2020

Fls. 3 de 10

RAZÃO SOCIAL: Lava Jato Mucelin Eireli
UNIDADE: 4520-0/05 Serviços de Lavagem, Lubrificação e polimento de veículos automotores
ENDEREÇO: Rodovia BR 101, Km 206. **LOCALIDADE:** Vista Alegre
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
CNPJ: 28.682.535/0001-09 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 87.455.530

2.9) Zoneamento:

Trata-se de área inserida em Área Urbana na Zona de Expansão Urbana classificada como Zona Mista.

2.10) Unidades de Conservação:

A área de intervenção não se encontra inserida em nenhuma Unidade de Conservação.

2.11) Circunvizinhança:

O empreendimento está localizado em área com características urbana.

2.12) Outras Características:

Não vislumbramos outras características específicas de relevância a serem descritas.

3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL

Para o enquadramento da atividade foram utilizados os seguintes CNAES 4520-0/05 *Serviços de Lavagem, Lubrificação e polimento de veículos automotores*; 4520-0/07 – *Serviços de Instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores*; 4530-7/03 – *Comércio a Varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores*; 4723 - *Comércio varejista de bebidas*; e 4732-6/00 - *Comércio Varejista de lubrificantes*.

De acordo com o enquadramento do Aplicativo INEA e as *Resoluções INEA nº 52 e 53, respectivamente de 19 e 27 de março de 2012*, todas as atividades são sujeitas ao regime de Certidão de Inexigibilidade Ambiental, onde suas considerações de acordo com os aspectos ambientais e características físicas/locais apresentadas compreenderão o embasamento legal das seguintes legislações mencionadas a seguir:

- Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismo de formulação e aplicação, e dá outras providências;
- Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 - Dispõe sobre os Crimes Ambientais e seu Decreto de Regulamentação nº 6.514, de 22 de julho de 2008;



PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE AMBIENTAL

Nº - Processo nº 6916/2020

Fls. 4 de 10

RAZÃO SOCIAL: Lava Jato Mucelin Eireli

UNIDADE: 4520-0/05 Serviços de Lavagem, Lubrificação e polimento de veículos automotores

ENDEREÇO: Rodovia BR 101, Km 206.

LOCALIDADE: Vista Alegre

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 28.682.535/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 87.455.530

- Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e dá outras providências;
- Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 - Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do "caput" e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.
- Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 alterada pela Lei nº 12.727, de 17 de outubro de 2012 - Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 21 de agosto de 1981; 9.393, de 19 de dezembro de 1966 e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965 e 7.754, de 14 de abril de 1989 e, a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências;
- Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 - Dispõe sobre a atuação dos órgãos componentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA no Licenciamento Ambiental;
- Resolução CONAMA nº 001 de 08 de março de 1990 - Dispõe sobre os critérios referentes às emissões de ruídos;
- Resolução CONAMA nº 307, de 05 de setembro de 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- Resolução CONEMA nº 42, de 17 de agosto de 2012 - Dispõe sobre as atividades que causam ou possam impacto ambiental local, fixa normas gerais de cooperação federativa nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente e ao combate à poluição em qualquer de suas formas, conforme previsto na Lei Complementar nº 140/2011, e dá outras providências;



PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE AMBIENTAL Nº - Processo nº 6916/2020

Fls. 5 de 10

RAZÃO SOCIAL: Lava Jato Mucelin Eireli
UNIDADE: 4520-0/05 Serviços de Lavagem, Lubrificação e polimento de veículos automotores
ENDEREÇO: Rodovia BR 101, Km 206. **LOCALIDADE:** Vista Alegre
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
CNPJ: 28.682.535/0001-09 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 87.455.530

- Resolução INEA Nº 52, de 19 de março de 2012 - Estabelece os novos códigos para o enquadramento de empreendimentos e atividades poluidores ou utilizadores de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental;
- Resolução INEA Nº 53, de 27 de março de 2012 - Estabelece os novos critérios para a determinação do porte e potencial poluidor dos empreendimentos e atividades poluidores ou utilizadores de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental;
- Diretriz FEEMA/ DZ nº 104 - R3 - Dispõe sobre a Metodologia de Codificação de Bacias Hidrográficas;
- Diretriz FEEMA/ DZ nº 1311.R-4 - Dispõe sobre a Destinação de Resíduos;
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego:
 - 1) NR-05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);
 - 2) NR-06 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
 - 3) NR-07 - Programas de Controle Médico da Saúde Ocupacional (PCMSO);
 - 4) NR-08 - Edificações;
 - 5) NR-09 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);
 - 6) NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade (Laudo Elétrico);
 - 7) NR-12 - Equipamentos;
 - 8) NR-17 - Ergonomia;
 - 9) NR-23 - Proteção contra Incêndio;
 - 10) NR-26 - Sinalização de Segurança;
 - 11) NR-27 - Registro Profissional do Técnico de Segurança do Trabalho (MTB);
 - 12) NR-32 - Segurança e Saúde do Trabalho em Estabelecimentos de Saúde;
- Lei Municipal nº 48, de 05 de outubro de 1979 - Regula o Parcelamento de Solo para fins urbanos no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;



PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE AMBIENTAL

Nº - Processo nº 6916/2020

Fls. 6 de 10

RAZÃO SOCIAL: Lava Jato Mucelin Eireli

UNIDADE: 4520-0/05 Serviços de Lavagem, Lubrificação e polimento de veículos automotores

ENDEREÇO: Rodovia BR 101, Km 206.

LOCALIDADE: Vista Alegre

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 28.682.535/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 87.455.530

- Lei Municipal nº 49, de 05 de outubro de 1979 - Dispõe sobre as construções no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro;
- Decreto Municipal nº 34, de 11 de abril de 2001 - Dispõe sobre a construção civil em área rural e de expansão urbana, acautelando o adequado ordenamento territorial e dano potencial ao Meio Ambiente;
- Lei Municipal nº 155, de 17 de outubro de 1985 - Dispõe sobre o Zoneamento no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
- Plano Diretor Municipal instituído em, 05 de setembro de 2006;
- Lei Municipal nº 1352, de 04 de março de 2010 - Dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;
- Decreto nº 245, de 28 de janeiro de 2014 - Regulamenta os artigos da Lei Municipal nº 1352, de 04 de março de 2010 que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;
- Decreto nº 246, de 28 de janeiro de 2014 - Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental - SLAM no âmbito municipal;

E que, a empresa apresentou as seguintes documentações elencadas a seguir:

- Requerimento de Licença, de 17/09/2020, às fls. 02 e 03;
- Requerimento de Licença, novamente, às fls. 04 e 05;
- Protocolo de Registro de contrato social na JUCERJA, às fls. 06 a 11;
- Cópia de Identidade, às fls. 12 e 13;
- Comprovante de situação cadastral SEFAZ, à fl. 04;
- Alvará para localização e Funcionamento, à fl. 15;
- Enquadramento aplicativo INEA, à fl. 16;
- Formulário de Descrição do Entorno, à fl. 20
- Comprovante de pagamento de DAMCA, à fl. 22.



PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE AMBIENTAL

Nº - Processo nº 6916/2020

Fls. 7 de 10

RAZÃO SOCIAL: Lava Jato Mucelin Eireli	
UNIDADE: 4520-0/05 Serviços de Lavagem, Lubrificação e polimento de veículos automotores	
ENDEREÇO: Rodovia BR 101, Km 206.	LOCALIDADE: Vista Alegre
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ	
CNPJ: 28.682.535/0001-09	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 87.455.530

4.0 - IMPACTOS IDENTIFICADOS E SEUS CONTROLES

4.1 - Ar

4.1.1) Fonte: Emissão de gases pelo tráfego de caminhões e máquinas.

Controle: Não há medidas de controle a serem realizadas.

4.2 - Água

Fonte: Efluente da atividade

Controle: Manter em perfeito funcionamento o Sistema CSAO.

4.3 - Solo

4.3.1) Fonte: Vazamento dos combustíveis líquidos dos veículos e máquinas utilizados, com conseqüente infiltração para o solo.

Controle: Manutenção periódica dos equipamentos para seu bom funcionamento e pessoal capacitado para operá-los.

4.4 - Resíduos

4.4.1) Fonte: Resíduos sólidos urbanos gerados pelos funcionários, quando da estada no local da execução das obras.

Controles: Acondicionar os resíduos em recipiente para destinação e tratamento adequado.

4.5 - Ruídos

4.5.1) Fonte: Ruídos do compressor.

Controle: Manutenção dos equipamentos para funcionamento em perfeitas condições para atender aos limites dos níveis de emissão de ruídos indicados na legislação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE AMBIENTAL

Nº - Processo nº 6916/2020

Fls. 8 de 10

RAZÃO SOCIAL: Lava Jato Mucelin Eireli

UNIDADE: 4520-0/05 Serviços de Lavagem, Lubrificação e polimento de veículos automotores

ENDEREÇO: Rodovia BR 101, Km 206.

LOCALIDADE: Vista Alegre

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 28.682.535/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 87.455.530

4.6 - Risco

De acordo com o proposto, não vislumbramos que tal atividade, apresente características que possam ser consideradas como fonte de risco, desde que atendidas as legislações.

5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Não há informações a serem adicionadas.

6.0 - CONCLUSÃO

Considerando que os impactos provenientes da instalação e operação da atividade são passíveis de mitigação e de controle;

Considerando que a localização da atividade está em consonância com o que preceitua a legislação municipal e suas diretrizes para uso e ocupação do solo;

Considerando que o empreendedor apresentou toda documentação necessária à emissão da presente Certidão de Inexigibilidade Ambiental.

“Somos favoráveis à concessão de Certidão de Inexigibilidade Ambiental para as atividades de CNAES 4520-0/05 Serviços de Lavagem, Lubrificação e polimento de veículos automotores; 4520-0/07 – Serviços de Instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; 4530-7/03 – Comércio a Varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4723 - Comércio varejista de bebidas; e 4732-6/00 - Comércio Varejista de lubrificantes., na área proposta, desde que, observadas as restrições e condições de validade.”

7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE

1 – Esta Certidão de inexigibilidade diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.

2 - Esta Certidão de inexigibilidade não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
**PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE
AMBIENTAL**
Nº - Processo nº 6916/2020

Fls. 9 de 10

RAZÃO SOCIAL: Lava Jato Mucelin Eireli
UNIDADE: 4520-0/05 Serviços de Lavagem, Lubrificação e polimento de veículos automotores
ENDEREÇO: Rodovia BR 101, Km 206. **LOCALIDADE:** Vista Alegre
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
CNPJ: 28.682.535/0001-09 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 87.455.530

- 3 - Atender à Lei Federal nº 12.305, de 02/08/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 4 - Atender à NOP-INEA-35 Norma Operacional para o Sistema Online de Manifesto de Transporte de Resíduos – SISTEMA MTR, aprovada pela Resolução Conema nº 79, de 07/03/2018 e publicada em 13/03/2018.
- 5 - Atender à Resolução CONAMA nº 001/90, de 08/03/90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos.
- 6 - Atender à Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/12, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- 7 - Atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 8 - Atender à DZ-1311- R.4, que dispõe sobre a destinação de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA nº 3327, de 29/11/94.
- 9 - Manter em perfeito funcionamento o sistema de coleta e tratamento de efluentes composto por canaletas e CSAO.
- 10 - Atender às normas Municipais quanto ao tráfego de veículos durante as obras, de modo a minimizar risco de ocorrência de acidentes.
- 11 - Acondicionar os resíduos sólidos provenientes da atividade em recipiente para destinação e tratamento adequado.
- 12 - Manter disponíveis e prontos para uso os equipamentos e materiais de atendimento a emergências.
- 13 - Não realizar queima de qualquer material ao ar livre.
- 14 - Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue.
- 15 - Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos).
- 16 - Submeter previamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação na atividade certificada.
- 17 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.

-X-X-X-X-X-X-



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE
AMBIENTAL
Nº - Processo nº 6916/2020**

Fls. 10 de 10

RAZÃO SOCIAL: Lava Jato Mucelin Eireli

UNIDADE: 4520-0/05 Serviços de Lavagem, Lubrificação e polimento de veículos automotores

ENDEREÇO: Rodovia BR 101, Km 206.

LOCALIDADE: Vista Alegre

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 28.682.535/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 87.455.530

8.0 - PRAZO DE VALIDADE

Desde que respeitadas às condicionantes expressa nesta certidão sua validade é indeterminada.

Casimiro de Abreu, 07 de dezembro de 2020.

Shana Ricão da Cruz Fiscal
Ambiental
Matricula N° 10.153

Marcelo Ferreira Faria
Diretor do Departamento de
Fiscalização Ambiental
Portaria nº 0324/2017